



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 686, 30 DE NOVENBRO DE 1977

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Silvânia para o exercício financeiro de 1978.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral do Município de Silvânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e FIXA A DESPESA em Cr\$ 16.775.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da Legislação em vigor (Anexo 1) e das especificações constantes, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	Cr\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial .....	1.000.000,00
Receita Industrial .....	1.000.000,00
Transferências Correntes .....	5.100.000,00
Receitas Diversas .....	1.100.000,00
	<hr/>
	9.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito Interno .....	500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	300.000,00
Transferências de Capital .....	6.775.000,00
	<hr/>
	7.575.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 16.775.000,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos programados, dos quadros analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação abaixo:

Legislativo .....	R\$. 180.000,00
Administração e Planejamento .....	1.387.000,00
Agricultura .....	290.000,00
Comunicações .....	537.000,00
Educação e Cultura .....	2.569.000,00
Habitação e Urbanismo .....	3.207.000,00
Indústria, Comércio e Serviços .....	465.000,00
Saúde e Saneamento .....	3.220.000,00
Assistência e Previdência .....	610.000,00
Transportes .....	4.310.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>16.775.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, utilizando os recursos o definido no Item III, § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista no presente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de novembro de 1977.

  
Esl. Manoel Brasil Silva